

Contrato 42/2009-PABB  
 Contratada: Auto Posto Petro Nuno Ltda  
 Valor do Contrato: R\$ 8.964,00;  
 Contratante: Penitenciária “Dr. Alberto Brochieri” de Bauru  
 Objeto: Aquisição de combustível – Óleo Diesel  
 Vigência: 1/5/2009 a 31/8/2009  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Processo: 32/2009-PABB  
 Pregão: 11/2009-PABB  
 Contrato 43/2009-PABB  
 Contratada: Auto Posto Petro Nuno Ltda  
 Valor do Contrato: R\$ 13.568,00.

## PENITENCIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

### Despachos do Diretor Geral, de 28-5-2009

#### Notificando:

a Empresa Elizabete Mayumi Nemoto Silva - ME, com sede, à Av. Itavuvu, 2690 Jardim Maria Antonia Prado, CEP 18.076-005, Sorocaba/SP, inscrita no CNPJ 08.345.962/0001-94, no prazo de 2 dias úteis, a partir da data da publicação desta notificação, a efetuar a Troca de 100 reatores eletrônicos 32X2 para lâmpada fluorescente, conforme Nota de Empenho 2009NE00163, uma vez que a mesma não cumpriu com as exigências contidas no Edital Eletrônico de Contratações Convite 9878/2009, do Sistema BEC/SP, processo 087/2009 – PRP e informe que a mesma estará sujeita as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, Artigos 80 e 91 da Lei Estadual 6.544/89 e Resolução SAP-6 de 10/01/2007, correspondente à obrigação não cumprida, rescisão contratual com base nos artigos 75 a 78 da Lei Estadual 6.544/89, e artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração. Ficam os autos do presente processo com vista franqueada a interessada. Fica aberto o prazo de 5 dias úteis para manifestação de defesa prévia;

a Empresa Athenas Comércio de Produtos Hospitalar Ltda, com sede, à Av. João Peixoto Viegas, 777 Jardim Consorcio, CEP 04.437-000, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ 09.084.654/0001-15, no prazo de 2 dias úteis, a partir da data da publicação desta notificação, a entregar 6 unidades de escumadeira de aço inox tipo raquete para fritura, conforme Nota de Empenho 2009NE00158, uma vez que a mesma não cumpriu com as exigências contidas no Edital Eletrônico de Contratações Convite 9045/2009, do Sistema BEC/SP, processo 76/2009 – PRP e informe que a mesma estará sujeita as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, Artigos 80 e 91 da Lei Estadual 6.544/89 e Resolução SAP-6 de 10/01/2007, correspondente à obrigação não cumprida, rescisão contratual com base nos artigos 75 a 78 da Lei Estadual 6.544/89, e artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração. Ficam os autos do presente processo com vista franqueada a interessada. Fica aberto o prazo de 5 dias úteis para manifestação de defesa prévia.

## PENITENCIÁRIA DE ITAÍ

### Despachos do Diretor

#### De 17-4-2009

(OC 380158000012009OC00025). Diante dos elementos de instrução dos autos, em conformidade com o artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93 e suas alterações, homologo o Convite BEC 006/2009, que trata da aquisição de outros materiais de consumo e adjudico o objeto do certame, na seguinte conformidade: Item 1 – Soluções Informática Ltda, no valor de R\$ 388,00; Item 3 – 1000 Marcas Ltda EPP, no valor de R\$ 252,00; Item 4 – Tríplix Comercial Ltda, no valor de R\$ 150,00; Item 5 – Rita Maria Mendes, no valor de R\$ 158,40; Itens 6, 14 e 19 – Ariane Pompilio dos Santos – ME, no valor de R\$ 4.048,00; Itens 7 e 8 – Eletro Terrivel Ltda, no valor de R\$ 399,00; Itens 9, 10 e 16 – Atendeweb Comércio e Sistemas Ltda, no valor de R\$ 332,50; Item 11 – Plasiltil Indústria, no valor de R\$ 900,00; Item 12 – Assert Comercio Ltda, no valor de R\$ 1.460,00; Itens 13 e 20 – Magali Apolonia Mazzoni Lopes ME, no valor de R\$ 295,40; Item 15 – Nutricional Comercio de Alimentos Ltda, no valor de R\$ 410,00; Itens 17, 18 e 24 – João Marquozin Produtos de Limpeza ME, no valor de R\$ 668,95 e Item 22 – Super Agrícola Sakita Ltda, no valor de R\$ 698,00. Totalizando a presente despesa em R\$ 10.160,25.

#### De 15-5-2009

(OC 380158000012009OC00047) Diante dos elementos de instrução dos autos, em conformidade com o artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93 e suas alterações, homologo o Convite BEC 027/2008, que trata da aquisição de Materiais Médico – Odontológico e adjudico o objeto do certame, na seguinte conformidade: Item 10 - Dental e Cirúrgica Prodonlife Ltda, no valor de R\$ 580,00; Itens 6, 8 e 17 - Dinâmica Odont Hospitalar Ltda, no valor de R\$ 124,25; Itens 7 e 18 - Dupatri Hosp. Com. Importação e Exportação Ltda, no valor de R\$ 147,40; Itens 9, 16, 20, 22, 23 e 24 - Grandesc Materiais Hospitalares Ltda, no valor de R\$ 886,10; Itens 2, 4 e 28 - Labor Import Comercial Importadora e Exportadora Ltda, no valor de R\$ 696,80; Item 5 - RCL Comercial Ltda, no valor de R\$ 104,54; Item 15 - Soquímica Laboratórios Ltda, no valor de R\$ 375,00; e Item 33 - Unitec Indústria e Comercio de Aparelhos Hospitalar, no valor de R\$ 144,00. O valor total da presente homologação é de R\$ 3.058,09.

#### De 20-5-2009

(OC 380158000012009OC00049), Processo 092/09-PMPS Diante dos elementos de instrução dos autos, em conformidade com o artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93 e suas alterações, homologo o Convite BEC 009/2009, que trata da aquisição de Materiais de Construção e adjudico o objeto do certame, na seguinte conformidade: Item 11 - Antonucci & Agostinho Comercial Ltda, no valor de R\$ 2.852,64; Itens 1, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10 e 13 - Mabraco Materiais de Construções Ltda, no valor de R\$ 2.572,36; Itens 14, 15 e 17 - Sociedade Eletro Quimica Selqui Ltda; no valor de R\$ 1.135,00; e Itens 12 e 16 - W.F.Brasil Comercial & Importadora Ltda, no valor de R\$ 600,00. Totalizando a presente despesa em R\$ 7.160,00.

#### Comunicado

(OC 380158000012009OC00049), Processo 092/09-PMPS. Licitantes desclassificados: Item 2 44552685000154 Mabraco Materiais de Construções Ltda Desclassificada a proposta tendo em vista do valor ofertado ser superior ao preço médio praticado no mercado. 5 08480729000114 Bandeirantes Com.De Maquinas. Exps. e Ferramentas. LTDA.ME Desclassificada a proposta tendo em vista que a marca ofertada não atinge as expectativas desta Unidade Prisional, motivo pelo qual haver problemas anterior com o mesmo, havendo a necessidade de se manter a ordem desta Unidade com uma maior segurança dos sentenciado e funcionários. 5 02983297000188 W.F.Brasil Comercial & Importadora Ltda. Desclassificada a proposta tendo em vista que a marca ofertada não atinge as expectativas desta Unidade Prisional, motivo pelo qual haver problemas anterior com o mesmo, havendo a necessidade de se manter a ordem desta Unidade com uma maior segurança dos sentenciado e funcionários. 18 03676002000193 JC Correa Alves & Cia Ltda - EPP

Desclassificada a proposta tendo em vista do valor ofertado ser superior ao preço médio praticado no mercado. Foram classificadas as demais propostas em ordem crescente de valores, conforme segue: Item:1 1º Mabraco Materiais de Construções Ltda R\$ 37,9100 Item:2 Propostas Desclassificadas. Item:3 1º MABRACO MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA R\$ 5,9500 ITEM:4 1º MABRACO MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA R\$ 34,0000 ITEM:5 1º L&A ENGENHARIA e COMÉRCIO LTDA-EPP R\$ 14,8800 2º C. B. DE LA CORTE R\$ 18,9900 3º MABRACO MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA R\$ 22,5700 4º LIDER BOR-RACHAS e COMERCIO DE EPI'S LTDA - EPP R\$ 22,8000 ITEM:6 1º MABRACO MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA R\$ 5,7000 ITEM:7 1º MABRACO MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA R\$ 4,7300 ITEM:8 1º MABRACO MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA R\$ 18,0000 2º JC CORREA ALVES & CIA LTDA - EPP R\$ 25,0000 ITEM:9 1º MABRACO MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA R\$ 10,8300 ITEM:10 1º MABRACO MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA R\$ 2,3000 Item:11 1º Antonucci & Agostinho Comercial Ltda R\$ 39,6200 2º MABRACO MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA R\$ 48,7500 Item:12 1º W.F.BRASIL COMERCIAL & IMPORTADORA LTDA. R\$ 23,5000 2º Tintorauto Comércio de Tintas Ltda. EPP R\$ 24,0000 3º COMERCIAL DE TINTAS DE MACHADO LTDA R\$ 25,0004º COMERCIAL SANCHES MARIN LTDA R\$ 25,0005º CORES HOUSE TINTAS e COMPLEMENTOS LTDA. R\$ 26,6500 6º CAROL COMERCIO DE TINTAS LTDA ME R\$ 28,0000 7º Isolasil - Comércio de Tintas Vernizes e Materiais-EPP R\$ 30,0000 8º MABRACO MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA R\$ 30,9300 Item:13 1º MABRACO MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA R\$ 217,0000 Item:14 1º Sociedade Eletro Quimica Selqui Ltda R\$ 21,8000 2º CAROL COMERCIO DE TINTAS LTDA ME R\$ 22,0000 3º Tintorauto Comércio de Tintas Ltda. EPP R\$ 24,0000 4º Isolasil - Comércio de Tintas Vernizes e Materiais-EPP R\$ 25,0000 5º Maza Produtos Químicos Ltda R\$ 26,1000 6º CASA DAS TINTAS RIBEIRÃO PRETO LTDA R\$ 26,4000 7º W.F.BRASIL COMERCIAL & IMPORTADORA LTDA. R\$ 27,8000 8º COMERCIAL SANCHES MARIN LTDA R\$ 28,3000 9º CORES HOUSE TINTAS e COMPLEMENTOS LTDA. R\$ 32,0000 10º COMERCIAL DE TINTAS DE MACHADO LTDA R\$ 35,0000 11º MABRACO MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA R\$ 36,5000 Item:15 1º Sociedade Eletro Quimica Selqui Ltda R\$ 21,8000 2º CAROL COMERCIO DE TINTAS LTDA ME R\$ 22,0000 3º Tintorauto Comércio de Tintas Ltda. EPP R\$ 24,0000 4º Isolasil - Comércio de Tintas Vernizes e Materiais-EPP R\$ 25,0000 5º Maza Produtos Químicos Ltda R\$ 26,1000 6º CASA DAS TINTAS RIBEIRÃO PRETO LTDA R\$ 26,4000 7º W.F.BRASIL COMERCIAL & IMPORTADORA LTDA. R\$ 27,8000 8º COMERCIAL SANCHES MARIN LTDA R\$ 28,3000 9º CORES HOUSE TINTAS e COMPLEMENTOS LTDA. R\$ 32,0000 10º COMERCIAL DE TINTAS DE MACHADO LTDA R\$ 35,0000 11º MABRACO MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA R\$ 36,5000 Item:16 1º W.F.BRASIL COMERCIAL & IMPORTADORA LTDA. R\$ 36,5000 2º Sociedade Eletro Quimica Selqui Ltda R\$ 44,9000 3º R.P de Souza e Cia Ltda R\$ 46,5000 4º Maza Produtos Químicos Ltda R\$ 48,4000 5º COMERCIAL DE TINTAS DE MACHADO LTDA R\$ 49,9000 6º CASA DAS TINTAS RIBEIRÃO PRETO LTDA R\$ 65,1200 7º CAROL COMERCIO DE TINTAS LTDA ME R\$ 67,9000 8º CORES HOUSE TINTAS e COMPLEMENTOS LTDA. R\$ 68,0900 9º MABRACO MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA R\$ 78,4500 0 10º Tintorauto Comércio de Tintas Ltda. EPP R\$ 103,9000 Item:17 1º Sociedade Eletro Quimica Selqui Ltda R\$ 69,9000 2º CASA DAS TINTAS RIBEIRÃO PRETO LTDA R\$ 76,0000 3º COMERCIAL SANCHES MARIN LTDA R\$ 77,6000 4º Maza Produtos Químicos Ltda R\$ 78,0000 5º W.F.BRASIL COMERCIAL & IMPORTADORA LTDA. R\$ 88,5000 6º Tintorauto Comércio de Tintas Ltda. EPP R\$ 89,0000 7º COMERCIAL DE TINTAS DE MACHADO LTDA R\$ 89,0000 8º CORES HOUSE TINTAS e COMPLEMENTOS LTDA. R\$ 99,2600 9º MABRACO MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA R\$ 115,0000 10º CAROL COMERCIO DE TINTAS LTDA ME R\$ 238,0000 11º Revestigrup Revestimentos Especiais Ltda R\$ 259,0000 Item:18 Propostas Desclassificadas. Propostas Empatadas Item Licitante Proposta 5º L&A Engenharia e Comércio Ltda-Epp Produzido no Brasil R\$ 14,8800 Resultado do Sorteio 5º 1º L&A Engenharia e Comércio Ltda-Epp 150 PADO R\$ 14,8800 Produzido no Brasil 150 Ficam os autos com vistas franqueadas aos interessados e aberto prazo de 2 dias úteis, a contar da publicação, para a interposição de recursos, no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, conforme preceitua o item 4.1, do edital eletrônico e nos termos do artigo 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO

## PENITENCIÁRIA DR ANTONIO DE QUEIROZ FILHO - ITRAPINA

### Comunicados

Sistema BEC/SP Proc:090/09-PAQF Convite (OC 380114000012009OC00043), Convite-BEC 12975/2009, que trata da aquisição de material de Limpeza e Higiene, para uso desta Unidade. Foram classificadas as demais propostas em ordem crescente de valores, conforme segue:

Item:1 1º Hiper Centro da Limpeza Ltda ME  
 2º Ariane Pompilio dos Santos - Me

3º João Marquozin Produtos de Limpeza Me

4º Clara Maria Ferreira Antas Guarulhos - Me

5º Waldenir B. Lichenthaler

6º Bio Express Comercio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda - Epp

Não foi registrado nenhum empate. Fica aberto prazo de 2 dias úteis a partir da publicação desta para interposição de recursos ou desistir de sua interposição, de acordo com o subitem 4.1 do Edital CV 12975/2009 e nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, ficando os autos do presente processo com vistas franqueadas aos interessados. O licitante que o desejar poderá desistir da interposição de recurso. Para isso acesse o site www.bec.sp.gov.br, clicando no número deste convite e na opção recurso, existe um link que permitirá a sua desistência.

Proc: 089/09-PAQF Convite (OC 380114000012009OC00042), Convite -BEC 12974/2009, que trata da aquisição de Outros Materiais de Consumo, para Conservação e Manutenção do Prédio. Foram classificadas as demais propostas em ordem crescente de valores, conforme segue:

Item:1 1º Taboado Matogrossense Comercial Ltda.  
 2º Tropic's Comercial Ltda.  
 3º Celflex Indústria de Colchões Ltda - Epp.  
 4º Ws Comercio de Espumas e Colchões Ltda Epp  
 5º Ultra Comercio de Materiais e Equipamentos Ltda  
 6º Moevis Dreams 100% Ltda ME  
 Não foi registrado nenhum empate. Fica aberto prazo de 2 dias úteis a partir da publicação desta para interposição de recursos ou desistir de sua interposição, de acordo com o subitem 4.1 do Edital CV 12974/2009 e nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, ficando os autos do presente processo com vistas franqueadas aos interessados. O licitante que o desejar poderá desistir da interposição de recurso. Para isso acesse o site www.bec.sp.gov.br, clicando no número deste convite e na opção recurso, existe um link que permitirá a sua desistência.

# Fazenda

## GABINETE DO SECRETÁRIO

### Resolução SF - 37, de 28-5-2009

*Dispõe sobre o sorteio de prêmios no âmbito do Programa de Estimulo à Cidadania Fiscal*

O Secretário da Fazenda, considerando o disposto no inciso III do artigo 4º da Lei nº 12.685, de 28 de agosto de 2007, e no item 2 do regulamento anexo à Resolução SF nº 58, de 24 de outubro de 2008, resolve:

Art. 1º - Ficam disponibilizados para consulta no endereço eletrônico www.fazenda.sp.gov.br, os números dos bilhetes do sorteio número 007 do Programa de Estimulo à Cidadania Fiscal do Estado de São Paulo.

§ 1º - com o objetivo de assegurar a integridade do arquivo eletrônico que contém a relação de todos os números dos bilhetes e seus respectivos titulares, foi gerado o seguinte código “hash”: 543EAF77EF007BB9A89DCC64CCECOE5C.

§ 2º - O código “hash” mencionado no Parágrafo 1º refere-se à codificação gerada pelo algoritmo público denominado “Message Digest Algorithm 5 - MD5”

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

### DIVISÃO REGIONAL

#### DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAÇATUBA

**Despacho da Diretora Técnica de Divisão da Fazenda Estadual, de 27-5-2009**

**Ratificando** a inexistência de licitação, objeto do processo 23720-349830/2009 - Assinatura do Jornal Folha de São Paulo.

### DIVISÃO REGIONAL

#### DE ADMINISTRAÇÃO DE GUARULHOS

#### Extrato de Contrato

Processo nº: 23736-715716-2008 - Contrato nº: 23736-SAAC-00078-2009

Parecer Jurídico nº: 159/2009

Contratante: 200159-Divisão Reg. Administração de Guarulhos

Contratada: Manoel Marcelo Camargo de Laet  
 Objeto Resumido do Contrato: Contrato de Locação de Imóvel.

Vigência: 20/7/2009 a 19/7/2014

Valor total: R\$ 918.000,00 - Valor do exercício (2009): R\$ 82.110,00 - Exercício seguinte (2010): R\$ 183.600,00 - Demais exercícios: R\$ 652.290,00

Classificação dos recursos:001001001 - Tesouro do Estado  
 Data Assinatura: 25/5/2009.

## ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	NBM/SH	% IVA-ST
1	Ferramentas de borracha vulcanizada não endurecida	4016.99.90	37,15
2	Ferramentas, armações e cabos de ferramentas, de madeira	4417.00.10 e 4417.00.90	37,15
3	Mós e artefatos semelhantes, sem armação, para moer, desfibrar, triturar, amolar, polir, retificar ou cortar; pedras para amolar ou para polir, manualmente, e suas partes, de pedras naturais, de abrasivos naturais ou artificiais aglomerados ou de cerâmica, mesmo com partes de outras matérias	6804	39,64
4	Pás, alviões, picaretas, enxadas, sachos, forcados e forquilhas, ancinhos e raspadeiras; machados, podões e ferramentas semelhantes com gume; tesouras de podar de todos os tipos; foices e foicinhas, facas para feno ou para palha, tesouras para sebes, cunhas e outras ferramentas manuais para agricultura, horticultura ou silvicultura, exceto os produtos de uso agrícola constantes do anexo 2 da Resolução SF-04/98	8201	32,92
5	Serras manuais; folhas de serras de todos os tipos (incluídas as fresas-serras e as folhas não dentadas para serrar)	8202	30,17
6	Limas, grosas, alicates (mesmo cortantes), tenazes, pinças, cisalhas para metais, corta-tubos, corta-pinos, saca-bocados e ferramentas semelhantes, manuais (exceto os produtos do subitem 24.25)	8203	29,20
7	Chaves de porcas, manuais (incluídas as chaves dinamométricas); chaves de caixa intercambiáveis, mesmo com cabos	8204	37,15
8	Ferramentas manuais (incluídos os diamantes de vidro) não especificadas nem compreendidas em outras posições, lamparinas ou lâmpadas de soldar (maçaricos) e semelhantes; tornos de apertar, sargentos e semelhantes, exceto os acessórios ou partes de máquinas-ferramentas; bigornas; forjas-portáteis; mós com armação, manuais ou de pedal	8205	42,98
9	Ferramentas de pelo menos duas das posições 82.02 a 82.05, acondicionadas em sortidos para venda a retalho	8206	37,07
10	Ferramentas intercambiáveis para ferramentas manuais, mesmo mecânicas, ou para máquinas-ferramentas (por exemplo: de embutir, estampar, puncionar, roscar, furar, mandriar, brochar, fresar, toronar, aparafusar), incluídas as feiras de estiragem ou de extrusão, para metais, e as ferramentas de perfuração ou de sondagem, exceto forma ou gabarito de produtos em epoxy	8207	35,00
11	Facas e lâminas cortantes, para máquinas ou para aparelhos mecânicos	8208	45,15
12	Plaquetas, varetas, pontas e objetos semelhantes para ferramentas, não montados, de ceramais ("cermets")	8209	47,98

## COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

### Portaria CAT-98, de 28-5-2009

*Altera a Portaria CAT-94/2009, de 20-5-2009, que disciplina os procedimentos para o cancelamento dos débitos fiscais do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA previsto no artigo 52 da Lei 13.296, de 23 de dezembro de 2008*

O Coordenador da Administração Tributária, tendo em vista o disposto no artigo 52 da Lei 13.296, de 23 de dezembro de 2008, expede a seguinte portaria:

Art. 1º - Fica acrescentado o § 9º ao artigo 2º da Portaria CAT-94/2009, de 20 de maio de 2009, com a seguinte redação: “§ 9º - Os documentos a que se refere o “caput” poderão ser entregues até o dia 30 de junho de 2009, implicando indeferimento do pedido a não observância desse prazo.” (NR).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### Portaria CAT - 99, de 28-5-2009

*Estabelece a base de cálculo na saída de ferramentas e congêneres, a que se refere o artigo 313-23 do Regulamento do ICMS.*

O Coordenador da Administração Tributária, tendo em vista o disposto nos artigos 28-A, 28-B e 28-C da Lei 6.374, de 1º de março de 1989, nos artigos 41, caput, 313-23 e 313-24 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000, expede a seguinte portaria:

Art. 1º - a base de cálculo para fins de retenção e pagamento do imposto relativo as saídas subsequentes das mercadorias arroladas no § 1º do artigo 313-23 do RICMS, com destino a estabelecimento localizado em território paulista, será o preço praticado pelo sujeito passivo, incluídos os valores correspondentes a frete, carreto, seguro, impostos e outros encargos transferíveis ao adquirente, acrescido do valor adicionado calculado mediante a multiplicação do preço praticado pelo Índice de Valor Adicionado Setorial - IVA-ST relacionado no Anexo Único.

§ 1º - na hipótese de entrada de mercadoria proveniente de outra unidade da Federação cuja saída interna seja tributada com alíquota superior a 12% (doze por cento), o estabelecimento destinatário paulista deverá utilizar o “IVA-ST ajustado”, calculado pela seguinte fórmula:

IVA-ST ajustado = [(1+IVA-ST original) x (1 - ALQ inter)]/(1 - ALQ intra)] -1, onde:

1 - IVA-ST original é o IVA-ST aplicável na operação interna, conforme previsto no caput;

2 - ALQ inter é a alíquota interestadual aplicada pelo remetente localizado em outra unidade da Federação;

3 - ALQ intra é a alíquota aplicável à mercadoria neste Estado.

§ 2º - Quando não houver a indicação do IVA-ST específico para a mercadoria deverá ser aplicado o percentual estabelecido para o setor no Anexo Único da Portaria CAT-16/09, de 23 de janeiro de 2009.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria CAT-62/09, de 24 de março de 2009, a partir de 1º de junho de 2009.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período de 1º de junho de 2009 a 31 de maio de 2010,